



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO
Governando com o povo



GRANDIOSO É NOSSO POVO

LEI Nº 640, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: Institui a Semana do Bebê do Município de São Caetano, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a Semana do Bebê do Município de São Caetano, na segunda semana do mês de outubro de cada ano.

Art.2º - As comemorações da Semana do Bebê de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município de São Caetano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com dotações específicas consignadas em lei orçamentária própria, bem como com dotações de terceiros e repasses oriundos do Estado e da União.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 27 de setembro de 2013.


José da Silva Neves Filho
Prefeito

Publicada em 27.09.2013, na forma do art. 97, I, letra b, da Constituição Estadual.